



EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA CONDUTA
ADUTORA DE CANO CASA BRANCA”

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROCEDIMENTO N.º ENG 20200

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS DESIGNADA POR

“EXECUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA DE CANO CASA BRANCA ”

CONCURSO PÚBLICO N.º ENG 20200

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	4
ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 3.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA E PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 4.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 6.º - VISITAS AOS LOCAIS	6
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	6
ARTIGO 8.º - FICHEIRO “EXCEL”	9
ARTIGO 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	10
ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 12.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 13.º - PREÇO BASE	11
ARTIGO 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
ARTIGO 15.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL	12
ARTIGO 16.º - ADJUDICAÇÃO	13
ARTIGO 17.º - HABILITAÇÃO	13
ARTIGO 18.º - COMPROMISSOS DE TERCEIROS	15
ARTIGO 19.º - CAUÇÃO	15
ARTIGO 20.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	16
ARTIGO 21.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS ASSOCIADAS	16
ARTIGO 22.º - DADOS PESSOAIS	16
ARTIGO 23.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17
<i>Anexo 1 - Modelo da Proposta de Preço</i>	<i>18</i>
<i>Anexo 2 - Documento Destinado a Preparar a Lista dos Preços Unitários</i>	<i>19</i>
<i>Anexo 3 - Modelos de Folhas de Características dos Equipamentos, Acessórios e Materiais</i>	<i>20</i>
<i>Anexo 4 - Modelo de Acordo - Promessa de Constituição</i>	<i>22</i>
<i>Anexo 5 – Modelo de Guia de Depósito Bancário</i>	<i>23</i>
<i>Anexo 6 – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução</i>	<i>24</i>
<i>Anexo 7 – Metodologia de Avaliação das Propostas</i>	<i>25</i>

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas que tem por objeto principal a execução da conduta adutora, entre as localidades de Cano e de Casa Branca, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. A empreitada visa principalmente a realização dos trabalhos destinados à execução de uma nova conduta adutora gravítica, entre as povoações referidas no número anterior, com ligação ao reservatório de Casa Branca, incluindo a instalação de equipamentos de operação e de segurança, tais como câmaras de seccionamento, ventosas e descargas de fundo e a execução de novos pontos de entrega do Cano e de Casa Branca, que contemplam o fornecimento e montagem de válvulas de controlo de nível com piloto altimétrico, medidor de caudal eletromagnético, sistema de controlo e manutenção da qualidade da água, tubagens, acessórios, instalações elétricas, automação e ligação ao sistema de telegestão.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante e decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é a Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Direção: Engenharia
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: concursosengenharia.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.advt.pt
2. A decisão de contratar foi tomada pelo despacho do Presidente do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “EPAL”), em 27 de janeiro de 2022, ratificado em Conselho de Administração de 2 de fevereiro de 2022, em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 34/2017, de 24 de março.

Artigo 3.º - Plataforma eletrónica e peças do procedimento

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do procedimento podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente programa do procedimento;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

Artigo 4.º - Júri do procedimento

De acordo com a decisão de contratar, o presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º - Esclarecimentos, retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do dia **26/02/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do dia **10/03/2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no número 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no número 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no número 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até à data prevista no número 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - Visitas aos locais

1. Durante o prazo para apresentação de propostas e quando tal seja possível, o júri promoverá o acesso às instalações ou locais objeto de execução contratual, em termos a definir e em função das manifestações de vontade dos interessados, as quais devem ser formuladas através de pedido efetuado na plataforma eletrónica.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no caderno de encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

Artigo 7.º - Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com a redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - I.2.1. Proposta de preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente programa;
 - I.2.2. Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato “.pdf”, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de

quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista dos Preços e Quantidades de Trabalho, que constitui o **Anexo 2** do presente programa;

I.2.3. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com a especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considere essenciais à empreitada a realizar, tais como:

- i) Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos, valorizando-se o detalhe e a adequação às particularidades da empreitada;
- ii) Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados [ex.: abastecimento de água, de energia elétrica, trânsito (estradas nacionais e estradas municipais, e outras)], valorizando-se o detalhe e a adequação às particularidades da empreitada.

I.2.4. Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

- i) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no cronograma de trabalhos as quais devem refletir os trabalhos definidos na LPU, identificar o número de frentes de trabalho, sua natureza e os locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, a explicitação dos rendimentos de mão-de-obra e dos equipamentos ao longo do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, o caminho crítico e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares vinculativos e do prazo global da empreitada;
- ii) Plano/cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data estimada de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico e, entre outros, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
 - a. Data de assinatura do contrato
 - b. Data de consignação
 - c. Data de aprovação Plano de Segurança e Saúde
 - d. Atividades de montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro
 - e. Atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Implantação da conduta (escavação, colocação da tubagem, órgãos acessórios, aterro e ensaios) e por construção dos pontos de entrega (movimentos de terras, fundações e estruturas, serralharias a acabamentos);

- f. Comissionamento
- g. Telas finais
- h. Receção provisória

- iii) Plano de Mão-de-Obra com os efetivos mensais, expressos, preferencialmente, em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento;
- iv) Plano de Equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 01 de Outubro de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum o dono da obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de Trabalhos com os respetivos planos.

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos que lhe servirá de base

I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

I.3.1. Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

I.3.2. Folha de características dos seguintes equipamentos principais, nomeadamente, tubagem de PEAD, tubagem de ferro fundido, válvulas de controlo de nível por altimetria, medidores de caudal eletromagnéticos, ventosas de triplo-efeito, bomba doseadora e cuba de hipoclorito, recirculador do sistema de cloragem, controlador do sistema de cloragem, autómato, consola táctil, *router*, *switch* e restantes equipamentos do sistema de automação e ligação ao sistema de telegestão, elaborada de acordo com o modelo constante **do Anexo 3**.

I.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por

parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do número 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do número 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta.
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo 4** do programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o número 5 do artigo 57.º do CCP.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada
7. A formatação e apresentação dos documentos solicitados no presente artigo na plataforma eletrónica poderá ser efetuada das seguintes formas:
 - 7.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente, na qual deverão estar contidos todos os documentos solicitados, com a seguinte identificação, modelo de proposta.pdf;
Ou
 - 7.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados.
8. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 8.º - Ficheiro “Excel”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a AdVT notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (*cinco*) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a Lista dos Preços Unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela AdVT juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de

cálculo e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na AdVT.

Artigo 9.º - Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º até às **18h00m do dia 22 de março de 2022.**

Artigo 11.º - Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º do presente programa de procedimento, devendo ser, individualmente, assinados eletronicamente, não bastando a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os números 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos números 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º - Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€ 500.000,00 (quinhentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação e critérios de desempate

- I. A adjudicação será realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo 7** ao presente programa, densificado pelos seguintes fatores, subfatores e subfatores elementares, correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES, SUBFACTORES E SUBFACTORES ELEMENTARES		COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO
A. PREÇO		70 %
B. VALIA TÉCNICA		30 %
B.1	Metodologia de execução da obra	20%
B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	10%
B.2.1	Cronograma de Trabalhos	7,5%
B.2.2	Plano de Meios	2,5%

2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator A. Preço;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator B. Valia Técnica;

- c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º - Artigo 1.2 da lista de preços unitários com a seguinte descrição: “Conservação e manutenção do estaleiro da obra, incluindo acessos para todas as frentes de obra, as ligações aos concessionários (águas de abastecimento, drenagem doméstica e pluvial, eletricidade e comunicações), pagamento aos concessionários e todos os trabalhos inerentes”;

2.º - Artigo 1.1 da lista de preços unitários com a seguinte descrição: “Montagem do estaleiro da obra, devidamente licenciado, incluindo a criação de acessos para todas as frentes de obra, as ligações aos concessionários (águas de abastecimento, drenagem doméstica e pluvial, eletricidade e comunicações), pagamento aos concessionários e todos os trabalhos inerentes;

3.º - Artigo 1.3 da lista de preços unitários com a seguinte descrição: “Desmontagem de estaleiro da obra, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com o especificado no caderno de encargos”.

- d) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 15.º - Relatórios preliminar e final

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 14.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 70.º do CCP, propondo ainda a exclusão das propostas que, caso se recorra à subcontratação, não apresentem o documento solicitado no número 2 do artigo 7.º do presente programa.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de análise e avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor

a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no número 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 16.º - Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte.
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 19.º do presente programa;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Artigo 17.º - Habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Alvarás, certificados ou declarações emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - i. 6.ª Subcategoria (saneamento básico) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), da classe correspondente ao valor global da proposta;

- ii. 1.^a (estruturas e elementos de betão), 4.^a (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5.^a (estuques, pinturas e outros revestimentos), 8.^a (canalizações e condutas em edifícios) subcategoria da 1.^a categoria (edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos a respeita;
 - iii. 15.^a Subcategoria (outras instalações mecânicas e eletromecânicas) da 4.^a categoria (instalações elétricas e mecânicas), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
- f) Os documentos decorrentes e impostos pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, designadamente:
- i) A identificação do diretor de obra acompanhada pelo respetivo *curriculum vitae* e pelo termo de responsabilidade, *cfr.* exigência constante da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, conforme minuta disponibilizada no Anexo 10 ao caderno de encargos;
 - ii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, respeitante ao diretor de obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - iii) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do diretor de obra;
 - iv) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável, relativo ao diretor de obra;
 - v) Comprobativos da qualificação do técnico designado para as funções de diretor de obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o cartão de cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a e) do número I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
 - c) Os documentos de habilitação previstos na alínea f) do número I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio/site onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária

a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo que se pretende prorrogar.
6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no número 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no número 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 - c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
7. Nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 18.º - Compromissos de terceiros

Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no número 1 do artigo anterior ou noutro para o efeito fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º - Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do preço contratual.
2. A caução deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da AdVT, nos termos do modelo constante do **Anexo 5** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do

Anexo 6 ao presente programa.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 20.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 21.º - Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 22.º - Dados pessoais

1. Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: epd.epal@adp.pt, ou da morada Avenida da Liberdade n.º 24, 1250-144 Lisboa.

Artigo 23.º - Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público sem publicidade internacional, conforme anúncio de abertura de procedimento publicado no Diário da República, 2.ª série, de ___ de ___ de ___, destinado à celebração do contrato da empreitada de obras públicas designada por Empreitada de “Execução da conduta adutora de Cano Casa Branca”, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no número 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Concorrente/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro¹
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e assinatura(s)²

¹ Em caso de recurso à subcontratação, apresentar o(s) documento(s) exigido(s) no número 2 do artigo 7.º do programa.

² Assinatura(s) nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo 2 - Documento Destinado a Preparar a Lista dos Preços Unitários

[Inserir]

Anexo 3 - Modelos de Folhas de Características dos Equipamentos, Acessórios e Materiais

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das características técnicas dos equipamentos, acessórios e materiais será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico apresentado abaixo, que pode ser adaptados. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada as respetivas Posições da LPU.
3. As Folhas de Características do Equipamento devem ser elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

Lista de equipamentos, acessórios e materiais principais a aplicar			
Designação	Marca	Modelo	Item da lista de preços
Tubagem de PEAD			
Tubagem de Ferro Fundido			
Válvulas altimétricas			
Medidores de caudal eletromagnéticos			
Ventosas de triplo-efeito			
Bomba doseadora e cuba de hipoclorito			
Recirculador do sistema de cloragem			
Controlador do sistema de cloragem			
Autómato, consola táctil, <i>router</i> , <i>switch</i> e restantes equipamentos do sistema de automação e ligação ao sistema de telegestão			

FOLHA DE CARACTERÍSTICAS DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

(designação e, ou logotipo do concorrente)	EQUIPAMENTO/MATERIAL	FOLHA DE CARACTERÍSTICAS Nº _____
	(área funcional da "Obra")	FOLHAX DE X

(Designação da empreitada)	Nº de unidades _____
(Designação do Dono da Obra)	Posição da Lista de Preços Unitários a que respeita _____

REFERÊNCIAS

Número de unidades:.....
 Local de instalação:
 Fabricante / Marca:
 Tipo / Modelo:
 Catálogo Técnico anexo Nº

CARACTERÍSTICAS

Condições de serviço
 Potência absorvida
 Potência nominal
 Espaçamento entre barras
 Materiais.....
 Dimensões (ou capacidades).....
 Atravancamentos.....
 Proteção anticorrosiva
 Pintura
 Acabamentos
 Tipo de limpeza
 Normas de fabrico
 Normas de ensaio
 Outros

DESCRIÇÕES (em folha anexa, se necessário)

.....

OBSERVAÇÕES.....

.....

 (Caso seja um equipamento considerado relevante pelo concorrente justificar a sua relevância no projeto proposto)

Anexo 4 - Modelo de Acordo - Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo do procedimento para o _____ e nos termos do número _ do artigo _º do programa, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em consórcio. (a)
A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o consórcio perante a Águas do Vale do Tejo, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Vale do Tejo, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Vale do Tejo, S.A. a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo 5 – Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos números 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Anexo 6 – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do concurso público destinado à celebração do contrato de empreitada de obras públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos números 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada]

Anexo 7 – Metodologia de Avaliação das Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13º deste programa do procedimento, a adjudicação será realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado nos fatores, subfactores e subfactores elementares de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no referido artigo.

A avaliação global de cada proposta, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, subfactores e subfactores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO” - 70%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- k 8,8302698334E-33
- n 5,80
- Pontuação $_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- V_i é o valor da Proposta i .

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. “Valia Técnica” será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra”

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na **TABELA I**, aspetos associados ao Modo de Execução da Obra e à Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na **TABELA 1**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subfactores elementares: B.2.1 - Cronograma de Trabalhos e B.2.2 - Plano de Meios.

3.2.1 Avaliação do subfactor elementar “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”

As propostas dos concorrentes, no que respeita a este subfactor elementar serão avaliadas, com base na matriz apresentada na **TABELA 2**, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subfactor elementar será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **TABELA 2**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do subfactor elementar “B.2.2 Plano de Meios”

As propostas dos Concorrentes, no que respeita a este subfactor elementar serão avaliadas, com base na matriz apresentada na **TABELA 3**, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subfactor elementar será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na **TABELA 3**, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

TABELA I - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.I METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”

B.I. Metodologia de execução da obra	Proposta em que se verifica a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar de forma muito genérica, sem detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e sem considerar os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar de forma genérica, com pouco detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com algum detalhe, mas sem evidencia de aspetos técnicos, apresentando-se pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com detalhe, incluindo referência a aspetos técnicos, de forma coerente com o tipo de obra em causa e considerando os condicionalismos existentes	Proposta em que se verifica a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar com muito detalhe, devidamente suportado em aspetos técnicos e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes
Proposta em que se verifica a descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados de forma muito genérica, sem detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e sem considerar os condicionalismos existentes	1	2	4	5	6
Proposta em que se verifica a descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados de forma genérica, com pouco detalhe, de forma pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	2	3	5	6	7
Proposta em que se verifica a descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados com algum detalhe, mas sem evidencia de aspetos técnicos, apresentando-se pouco coerente com o tipo de obra em causa e considerando apenas de forma genérica os condicionalismos existentes	3	4	6	7	8
Proposta em que se verifica a descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados com detalhe, incluindo referência a aspetos técnicos, de forma coerente com o tipo de obra em causa e considerando os condicionalismos existentes	4	5	7	8	9
Proposta em que se verifica a descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados e a descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto com muito detalhe, devidamente suportado em aspetos técnicos e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes	5	6	8	9	10

TABELA 2 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR ELEMENTAR “B.2.1 CRONOGRAMA DE TRABALHOS”

B.2.1 Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Não identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	1	2	4	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Enumera a natureza e locais de execução dos trabalhos, sem coerente/ligação com o cronograma de trabalhos. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	2	3	5	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	3	4	6	7	8

B.2.I Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito, inclusive, das seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; Atividades do Plano discriminadas com detalhe; Apresentada a duração total de cada atividade em dias; Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; Definidas as precedências e ligações de cada atividade; Identifica corretamente o caminho crítico; Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	4	5	7	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. Identifica a natureza e locais de execução dos trabalhos, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	5	6	8	9	10

TABELA 3 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR ELEMENTAR “B.2.2 PLANO DE MEIOS”

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	1	2	3	4	5
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	6	7	8

B.2.2 Plano de Meios	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	7	8	9
O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	8	9	10